

AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPERUNA- ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo nº: 0019720-74.2017.8.19.0026

CLEVERSON DE LIMA NEVES, Administrador Judicial de LATICÍNIOS MARÍLIA- Em Recuperação Judicial e outro, vem, respeitosamente, a Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

I – QUESTÃO PRELIMINAR
– Retificação do Quórum de Instalação da AGC –

1. Antes de ingressar no mérito dos acontecimentos da Assembleia, importa trazer ao conhecimento deste D. Juízo pequeno erro material, provavelmente decorrente de falha sistêmica nas fórmulas aplicadas à planilha de verificação de *quórum*, conforme melhor será demonstrado adiante.
2. Com efeito, importa gizar de início que o equívoco acima identificado em nada compromete o resultado assemblear, na medida em que tal problema se verificou apenas na planilha de apuração de *quórum* e não naquela destinada a apuração de votos.
3. Tornando nítido o que ora se expõe, ao descrever o *quórum* de presentes, dispôs-se na Ata que compareceram à AGC credores representando R\$ 22.144.775,93 (vinte e dois milhões cento e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos). Ocorre que, na realidade, estiveram presentes 142 credores que representam R\$ 27.218.500,74 (vinte e sete milhões, duzentos e dezoito mil, quinhentos reais e setenta e quatro centavos).

4. Tal equívoco mostra-se evidente na medida que apenas somado os créditos detidos pelas instituições financeiras presentes superam aquele descrito como *quórum* de instalação da Ata:

Credor	Classe	Valor
Banestes	II	R\$ 6.858.637,74
Travessia	II	R\$ 595.000,00
Bradesco	III	R\$ 321.357,17
Banco do Brasil	III	R\$ 10.372.261,62
Santander	III	R\$ 2.636.694,83
Travessia	III	R\$ 5.072.118,60

Total	R\$ 25.856.069,96
--------------	--------------------------

5. Ademais, este fato pode ser identificado também pela descrição da votação, onde votaram apenas pela Classe II o valor de R\$ 7.453.637,74 e pela Classe III o valor de R\$ 19.080.368,65. Veja que tais valores somados totalizam R\$ 26.534.006,39 – que ainda deveriam ser somados aos presentes nas Classes I e IV.

presentes; na classe II, dos presentes votou pela aprovação do Plano de Recuperação o Credor Banestes correspondente a 33,34% dos presentes, votando por **R\$ 6.858.637,76** representando 92,02% dos créditos subordinados presentes na assembleia, e, pela rejeição 01 credor, o credor Travessia, correspondente a 33,33% dos presentes, votando por **R\$ 595.000,00** representando 7,98% dos créditos subordinados presentes; aprovado financeiro e empatado *per capita*; na classe III, de 94 credores presentes, aprovação de 92 credores, correspondente a 97,87% dos presentes, votando por **R\$ 8.392.281,61**, representando 43,96% dos créditos subordinados presentes na assembleia, e, pela rejeição 02 credores, Banco Bradesco e Banco do Brasil, correspondente a 02,13% dos presentes, votando por **R\$ 10.693.618,19**, representando 56,02% dos créditos subordinados presentes; aprovado por maioria *per capita* e rejeitado pela maioria financeira na referida classe; na classe IV, dos 09

6. Diante disso, evidenciado e solucionado o equívoco acima descrito, faz-se mister seja recepcionado o *quórum* dos presentes pelo valor de R\$ 27.218.500,74 (vinte e sete milhões, duzentos e dezoito mil, quinhentos reais e setenta e quatro centavos), na forma do quadro abaixo, cuja planilha seguirá em anexo (Doc. 01) subsidiando esta manifestação:

CLASSE	TOTAL DE CREDORES NA RJ		PRESENÇA (s)	
	R\$	Nº		
CLASSE I - CREDORES TRABALHISTAS	R\$ 2.364.269,35	196	38	619.443,26
			19,39%	26,20%
CLASSE II - CREDORES COM GARANTIA REAL	R\$ 8.563.503,22	3	2	7.453.638
			66,67%	87,04%
CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS	R\$ 26.406.520,94	394	93	19.080.368,65
			23,60%	72,26%
Classe IV - CREDORES MICRO EMPRESA PEQUENO PORTE	R\$ 2.332.584,41	37	9	R\$ 65.051,09
			24,32%	2,79%
TOTAL GERAL	R\$ 39.666.877,92	630	142	R\$ 27.218.500,74

7. Portanto, equacionada esta questão preliminar e identificado o correto *quórum* de instalação, passaremos a descrever os fatos ocorridos na Assembleia Geral de Credores.

II – ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

8. Primeiramente cumpre informar a continuação da Assembleia Geral de Credores no dia 31.01.2022, em continuação a AGC instalada em 2ª convocação e suspensa por decisão dos credores presentes na forma do art. 42 da Lei 11.101/05.

9. Assim, precisamente às 14:00 horas, foi encerrado o credenciamento dos credores, acompanhado dos Drs. Sergio de Carvalho Neves e Lucas Rocha Selim Asfora, ambos advogados de credores.

10. Iniciaram-se os trabalhos pela arguição ao plenário da existência de algum empecilho pela realização da AGC. Em não havendo qualquer objeção, passou-se à verificação de quórum, abaixo descrita, e, sem

ressalva ou protesto dos presentes procedeu-se à continuação da Assembleia Geral de Credores. Facultado aos credores a indicação ou apresentação de voluntários para exercer a função de secretário da AGC, o Dr. Moreno Cury Roselli (OAB/RJ 196.423), advogado de grande número de credores trabalhistas, assumiu a função.

11. Foi verificado a presença, pela Classe I de 38 (trinta e oito) credores, representando 26,20% (vinte e seis virgula vinte por cento) do quantitativo financeiro de credores da referida classe; pela Classe II, 02 (dois) credores, representando 87,04% (oitenta e sete virgula zero quatro por cento) do total de créditos financeiros da referida classe listados na RJ; Classe III, 93 (noventa e três) credores, representando 72,26% (setenta e dois virgula vinte e seis por cento) do total de créditos financeiros da referida classe listados na RJ; pela Classe IV, 09 (nove) credores, representando 2,79% (dois virgula setenta e nove por cento) do total de créditos financeiros da referida classe listados na RJ.

12. A continuação da Assembleia Geral de Credores, cuja Ata e lista de presença seguem em anexo, foi retomada com total de 142 (cento e quarenta e dois) credores presentes, correspondente a 68,61% (sessenta e oito virgula sessenta e um por cento) do total de créditos financeiros listados na Recuperação Judicial.

13. O Administrador Judicial retomou a assembleia fazendo alguns apontamentos acerca do processo de Recuperação Judicial do Laticínios Marília, informou a ordem do dia prevista no Edital de convocação e como ocorreria a sistemática da apresentação do Plano de Recuperação Judicial pela Recuperanda e questionamentos e apresentação de eventuais dúvidas pelos presentes.

14. Dada a palavra aos representantes da recuperanda, Dr. Leonardo Grynar, para a apresentação do Plano de Recuperação e forma de pagamento, foi esclarecido as razões da crise e as dificuldades enfrentadas para a elaboração das propostas de pagamento previstas no PRJ aditivo.

15. Concluída a apresentação, foi dada a palavra aos credores para que suscitasse os esclarecimentos que entendessem necessários, o que foi feito por diversos dos credores e/ou seus representantes presentes no conclave, momento em que todos os questionamentos foram esclarecidos pelo Administrador Judicial e pela Recuperanda, como descrito na Ata da AGC.

16. Questionada a assembleia se as dúvidas suscitadas por credores estavam sanadas e, arguidos se estavam suficientemente esclarecidos do conteúdo e característica do Plano, se encontravam-se aptos a deliberar sobre o PRJ, todos responderam que sim, estando a assembleia apta a votar.

17. Em sendo assim, foi posto em votação a deliberação sobre aprovação ou rejeição do Plano de Recuperação Judicial, o resultado da apuração, na forma do art. 45 da LRF, demonstrou o seguinte resultado, nos termos constantes da referida assembleia devidamente registrado na Ata:

Classe I – 38 credores presentes — pela aprovação do Plano de Recuperação Judicial e seus Aditivos unanimidade de credores presentes, representando 100% dos presentes e quantitativo financeiro presente e apto a votar.

Classe II – 2 credores presentes — pela aprovação do Plano de Recuperação Judicial e seus Aditivos, por 1 credor, votando por R\$ 6.858.637,74, representando 92,02% dos créditos presentes na assembleia; e pela rejeição, por 1 credor, votando por R\$ 595.000,00, representando 7,98% dos créditos presentes, sem abstenções

Classe III – 93 credores presentes – pela aprovação do Plano de Recuperação Judicial e seus Aditivos, 91 credores, correspondente a 97,85% dos presentes, votando por R\$ 8.386.749,86, representando 43,95% do quantitativo financeiro presente; e pela rejeição, 02 credores, correspondente a 02,15% dos presentes, votando por R\$ 10.693.618,79, representando 56,05% do quantitativo financeiro presente.

Classe IV – 09 credores presentes – pela aprovação do Plano de Recuperação Judicial e seus Aditivos a unanimidade de credores, representando 100% dos presentes e quantitativo financeiro presente e apto a votar.

18. Como informação, do total de votantes em conjunto, 140 credores presentes se posicionaram pela aprovação do PRJ, enquanto apenas 3 credores se posicionaram pela rejeição ao Plano de Recuperação Judicial.

19. Ademais, o quantitativo financeiro dos votos pela aprovação foi de R\$ 15.929.881,95, representando 58,53% dos créditos presentes e pela rejeição R\$ 11.288.618,79, representando 41,47%, demonstrando o interesse da maioria total presente em AGC, seja pelo critério *per capita* ou financeiro.

20. Deste cenário, extrai-se que o PRJ restou integralmente aprovado, na forma do art. 45 da Lei 11.101/2005, pela Classe I e Classe IV. Na Classe II, com 2 (dois) credores presentes, evidenciou-se a aprovação pela expressiva maioria financeira (R\$ 6.858.673,74) e o empate quando da análise *per capita* dos presentes, na medida em que um se posicionou pela aprovação e outro pela rejeição (R\$ 595.000,00) ao PRJ. Já na Classe III, com 93 presentes, verifica-se a aprovação pela maioria *per capita*, dos presentes (91) e a rejeição pela maioria financeira da referida classe, cujo detalhamento será apresentado a seguir.

21. Apurados os resultados dos votos, surgem duas questões peculiares, quais sejam, o empate por cabeça na classe II e a rejeição pela apuração financeira na classe III com voto de credor (Banco do Brasil) detentor de crédito de grande concentração financeira – capaz de, sozinho, definir pela quebra da recuperanda. Destes aspectos que passaremos a nos posicionar afim de instrumentalizar ao eminente representante do Ministério Público e ao D. Juízo com informações para que possam, no exercício de suas respectivas atribuições, em observância à Lei, sua interpretação sistemática e teleológica, dos princípios de Direito e jurisprudência pátria, deliberarem sobre o futuro das recuperandas.

22. No que se refere ao empate verificado na contagem *per capita* na classe II, embora não se possa afirmar que tenha sido aprovada pela “maioria dos credores” presentes, também não se pode afirmar que tenha sido rejeitada. Ou seja, o empate por cabeça na classe é circunstância *sui generis* não prevista em Lei, ao passo que restou demonstrado a aprovação pelo critério de apuração financeira por 92,02% dos créditos subordinados àquela classe presentes em AGC.

23. Sobre o empate verificado, importa trazer à baila dispositivo do Decreto-Lei 7.661/45 (antiga Lei de Falências) onde dispunha em seu artigo 122, §3º que “*As deliberações serão tomadas por maioria calculada sobre a importância dos créditos dos credores presentes. No caso de empate, prevalecerá a decisão do grupo que reunir maior número de credores*”.

24. *A contrariu sensu*, para o caso vertente, entendemos, S.M.J., que o resultado deve ser declarado como aprovada a proposta na referida Classe II. Isto porque, conforme se verificou, houve a expressiva aprovação pelo volume financeiro de votos, não sendo alcançada a maioria – mas tampouco a minoria – quando da análise quantitativa por cabeça, simplesmente, empate.

25. O posicionamento acima consiste em entendimento consolidado da doutrina¹ e jurisprudência, em arrimo com o princípio preservacionista insculpido no artigo 47 da Lei 11.101/2005, dos quais destacamos os Agravos de Instrumento nº 0066282–64.2013.8.19.0000 e nº 0057087–55.2013.8.19.0000, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

26. Ademais, merece transcrição o entendimento exposto no voto² do Desembargador Luiz Fernando Boller do TJSC, em razão do seu brilhantismo ao tratar sobre o tema:

¹ Comentários à Lei de Falências e Recuperação de Empresas, coordenada por Paulo F. C. Salles de Toledo e Carlos Henrique Abrão, 4a Edição, Editora Saraiva, 2010. Página 165.

² Agravo de instrumento n. 2010.031090-2, de Fraiburgo - TJCS

“(…) À questão do tratamento jurídico da hipótese de empate: Ainda que se compreendesse, em hipótese das mais benevolentes, que seria possível desconsiderar completamente o rigoroso prazo estabelecido no art. 37 da Lei 11.101/2005 e acolher no seio de um ato jurídico válido e de grande importância (a assembléia-geral) um grave componente defeituoso (ato praticado por pessoa sem mandato), ainda assim surgiria um fenômeno sui generis, cuja previsão escapou de um específico tratamento legislativo direto, e cuja compreensão de seus efeitos demanda análise principiológica e teleológica da Lei de Recuperação de Empresas: o empate na votação de uma das classes.

O empate parece, à primeira vista, um falso problema, pois a lei seria clara ao demandar, no art. 45, 'maioria simples dos credores presentes' para aprovação do plano, cumulativamente a outros requisitos legais. Ora, alguém poderia objetar qualquer dificuldade dizendo apenas que maioria simples é qualquer maioria, e que empate não é maioria e, portanto, que o requisito não restou atendido.

A questão não é tão simples assim.

Se a lei reclama maioria simples entre os credores presentes, em momento algum o faz de modo absoluto e independentemente de outros fatores. Utiliza a lei tal exigência como critério de controle do poder econômico do crédito concentrado. A maioria simples é exigida como segundo critério, cumulado ao critério primordial: a aprovação do plano, em cada classe, por 'credores que representem mais da metade do valor total dos créditos presentes'. Ora, o objetivo da lei é de fácil percepção: evitar que a vontade de uma maioria de credores com créditos de valor menor seja esmagada, seja controlada e determinada pela vontade do capital concentrado na mão de poucos. O requisito do voto 'por cabeça', adicional aos votos 'por valor do crédito' é evidente instrumento de prevenção do controle de uma minoria fortalecida pelos montantes em jogo sobre uma maioria desprotegida em função de menor força individual.

O escopo do §1º do art. 45 da Lei 11.101/2005 não é o de proteger grupos de expressão numérica similar uns contra os outros, mas sim de, conforme acima expliquei, evitar situações

claras de supremacia do poder do crédito concentrado sobre a normal dificuldade que o crédito diluído enfrenta. Como, diante disso, interpretar que um empate numérico por cabeça, que é uma das mais perfeitas formas de demonstração de que não há nenhuma clara concentração de vontades, deva ser considerado com elemento capaz de provocar a conclusão de que o plano de recuperação foi rejeitado?

Ora, entender assim seria desconsiderar, no caso concreto, toda a óbvia intenção legislativa e, por consequência, desrespeitar não apenas a vontade da norma específica mas também o mais elementar e fundamental dos comandos legais de cunho hermenêutico, o tantas vezes esquecido (mas importantíssimo!) art. 5º da Lei de Introdução ao Código Civil, vetor que, tal qual farol, ilumina a atividade jurisdicional como um todo: 'Na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum'

27. Noutro turno, quanto aos aspectos que impactaram o resultado na Classe III composta pelos credores quirografários, merece destaque o fato de que apenas um credor (Banco do Brasil) detinha mais de 50% dos créditos subordinados e presentes naquela classe de credores, de modo que seu voto, individualmente, teria a capacidade de conduzir a rejeição do PRJ. E mais, apenas o Banco do Brasil é titular de R\$ 10.372.261,62, representando 38,08% dos créditos totais presentes na AGC.

28. Ressalta-se que, subordinado à classe III, estiveram presentes 94 credores representando R\$ 19.080.368,65.

29. Importa gizar, ainda, apesar da rejeição na Classe III pelo critério financeiro, que este posicionamento se deu por 56,05% do quantitativo de créditos presentes, ocorreu, entretanto, o voto favorável de mais de 1/3 dos credores.

30. Outrossim, de 142 credores totais presentes contados por cabeça, anuíram ao PRJ votando pela aprovação 139 credores, enquanto apenas 3 credores deliberaram pela rejeição.

31. No que tange a apuração financeira total, os credores presentes representavam R\$ 27.218.500,74, dos quais 58,52% (R\$ 15.929.881,95) votaram pela aprovação e 41,47% (R\$ 11.288.618,79) rejeitaram a proposta.

32. Tais aspectos se mostram relevante na medida em que o cenário acima descrito se amolda ao instituto do *cram down*, importando do direito americano e insculpido no artigo 58, §1º da Lei 11.101/2005, que faculta privativamente ao magistrado a concessão da Recuperação Judicial, em arrimo com a orientação preservacionista positivada no art. 47 da mesma lei.

- CONCLUSÃO -

33. Em sendo assim, para que cumpram seus regulares efeitos, pugnamos pela juntada da lista de apuração de *quórum* (Doc. 1); da Ata da AGC de 31/01/2022 (Doc. 2), acompanhada das respectivas ressalvas (Doc. 3) e termos de Adesão apresentadas por representantes de credores (Doc. 4), bem como as listas de presença de credores por classe (Doc. 5 a 8) e a relação de ouvintes (Doc. 9).

34. Face ao exposto, e confiando estar alinhado com o pensamento jurídico do eminente Parquet e deste preclaro Juízo, sem prejuízos de que novos requerimentos de ordem prática e operacional venham a ser postulados oportunamente, esta Administração Judicial requer:

- a) Seja recepcionada a retificação do *quórum* em razão do erro material descrito nos parágrafos preambulares desta peça;
- b) Sejam as recuperandas e credores intimados para que, no prazo de 5 dias, se manifestem sobre os temas trazidos nesta peça, especialmente o resultado da Assembleia Geral de Credores;
- c) Após o prazo do item “b” supra, seja conferida nova vista a esta Administração Judicial para elaboração de pronunciamento final.

35. Por fim, após as manifestações na forma dos itens “b” e “c” acima, requer seja conferida vistas ao ilustre representante do Ministério Público para parecer do *parquet* e posterior apreciação final pelo D. Juízo.

É o Pronunciamento.



Cleversón de Lima Neves

Administrador Judicial – OAB/RJ 69.085

CLASSE	TOTAL DE CREDORES NA RJ	
	R\$	Nº
CLASSE I - CREDORES TRABALHISTAS	R\$ 2.364.269,35	196
CLASSE II - CREDORES COM GARANTIA REAL	R\$ 8.563.503,22	3
CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS	R\$ 26.406.520,94	394
Classe IV - CREDORES MICRO EMPRESA PEQUENO PORTE	R\$ 2.332.584,41	37

TOTAL GERAL	R\$ 39.666.877,92	630
-------------	-------------------	-----

PRESENÇA (s)	
38	619.443,26
19,39%	26,20%
2	7.453.638
66,67%	87,04%
93	19.080.368,65
23,60%	72,26%
9	R\$ 65.051,09
24,32%	2,79%

142	R\$ 27.218.500,74
-----	-------------------

SIM (s)	
38	619.443,26
100,00%	100,00%
1	6.858.637,74
50,00%	92,02%
91	8.386.749,86
97,85%	43,95%
9	R\$ 65.051,09
100,00%	100,00%

139	R\$ 15.929.881,95
-----	-------------------

NÃO (n)	
-	0,00
0,00%	0,00%
1	595.000,00
50,00%	7,98%
2	10.693.618,79
2,15%	56,05%
0	R\$ 0,00
0,00%	0,00%

3	R\$ 11.288.618,79
---	-------------------

Nº	CLASSE I - CREDORES TRABALHISTAS	2.364.269,35	100,0000%
----	----------------------------------	--------------	-----------

QUANT	VALOR
-------	-------

QUANT	VALOR
-------	-------

QUANT	VALOR
-------	-------

1	ADILTON TEIXEIRA LIMA	40.000,00	1,6919%	S	1	40.000,00	S	1	40.000,00		
2	ALESSANDRA DA SILVA PEREIRA	6.800,00	0,2876%								
3	ALESSANDRA FERREIRA FRANCA	5.500,00	0,2326%								
4	ALESSANDRO LOPES VIANA	25.000,00	1,0574%								
5	ALEXANDER SANT ANNA DEBUSSY	6.000,00	0,2538%								
6	ALEXANDRE DA SILVA BERNARDO	6.300,00	0,2665%								
7	ALEXANDRE DE SOUSA PADILHA	11.175,00	0,4727%	S	1	11.175,00	S	1	11.175,00		
8	ALEXANDRE GOMES DA SILVEIRA	4.413,59	0,1867%								
9	ALEXANDRO FELIPE BERNARDO DE SOUZA	10.082,57	0,4265%								
10	ANA LUCIA DE SOUZA CORREA	4.536,94	0,1919%								
11	ANDERSON GOMES DE SOUZA	1.000,00	0,0423%								
12	ANDERSON ALVES DE SOUZA	4.640,09	0,1963%	S	1	4.640,09	S	1	4.640,09		
13	ANDRÉ LUIZ AMORIM MARIA	4.115,35	0,1741%								
14	ANDRÉ LUIZ LOPES PINHEIRO	1.231,69	0,0521%								
15	ANDREIA SIQUEIRA CASTELO	611,81	0,0259%								
16	ANE ELLEN BATISTA PINHEIRO	7.000,00	0,2961%								
17	ANGELICA LUIZA FRANCISCO VALLADARES	9.750,00	0,4124%								
18	ANTONIO ARMANDO MANZOLARO	3.098,99	0,1311%								
19	ANTONIO CARLOS DA SILVA	12.000,00	0,5076%	S	1	12.000,00	S	1	12.000,00		
20	ARMANDO ALVES DE MELO	5.000,00	0,2115%	S	1	5.000,00	S	1	5.000,00		
21	ARTHUR POUBEL MASSINI	7.000,00	0,2961%								
22	AUGUSTA DE MORAES SCIAN	8.552,92	0,3618%	S	1	8.552,92	S	1	8.552,92		
23	BRUNA RAMARIA PEREIRA MIRANDA RIBEIRO	4.500,00	0,1903%								
24	BRUNO GONÇALVES DA SILVA	3.335,00	0,1411%								
25	CAMILA CRISTINA KIENUPP DA SILVA	44.042,25	1,8628%								
26	CARLOS ALBERTO BITTENCOURT	156,16	0,0066%								
27	CARLOS ALBERTO MENDES VIEIRA	14.701,24	0,6218%								
28	CARLOS ALBERTO MOURA DA SILVA	14.000,00	0,5921%								
29	CARLOS ANTONIO DA SILVA VIEIRA	26.388,05	1,1161%								
30	CARLOS DE LIMA PERES	24.108,37	1,0197%	S	1	24.108,37	S	1	24.108,37		
31	CARLOS EDUARDO SANTANA	390,42	0,0165%								

32	CASSIA CILENE DA SILVA	4.150,55	0,1756%										
33	CASSIO DE SOUZA ESTERQUE	14.268,77	0,6035%										
34	CLEONICE CAMILO DE SOUZA LEANDRO	5.000,00	0,2115%										
35	CLÉSIO DINIZ DA SILVA	23.076,19	0,9760%										
36	CRISTIAN NAZARETH BARBOSA	3.718,87	0,1573%										
37	CRISTIANE PEREIRA MANHÃES	871,21	0,0368%										
38	CRISTIANO DE OLIVEIRA LUIS	7.000,00	0,2961%										
39	CYNTHIA MARIA CARDOSO DA SILVA	9.000,00	0,3807%										
40	DANILO LEITE DE PAULA	6.035,18	0,2553%	S	1	6.035,18	S	1	6.035,18				
41	DAVID BUY DE OLIVEIRA	8.000,00	0,3384%										
42	DEYVID DA SILVA OLIVEIRA	186,48	0,0079%										
43	DORALICE FERREIRA SOBRAL	2.732,73	0,1156%										
44	DOUGLAS DOS SANTOS	18.000,00	0,7613%	S	1	18.000,00	S	1	18.000,00				
45	EDIANDRO FERREIRA CRISOSTOMO	60.000,00	2,5378%										
46	EDILAINE PEQUENO DE SOUZA LAUDEAUZER PEREIRA	408,33	0,0173%										
47	EDMAR DE OLIVEIRA MAFRA	16.000	0,6767%										
48	ELAINE APARECIDA TEIXEIRA	11.418,22	0,4829%										
49	ELAINE EUZEBIO LOSQUI	20.000,00	0,8459%										
50	ELIANE ALVES MELLO	8.000,00	0,3384%										
51	ELICA CRISTINA DE OLIVEIRA	6.400,00	0,2707%										
52	ELIELSON MARTINS VALADARES	6.000,00	0,2538%										
53	ELINETE GOMES RODRIGUES	10.500,00	0,4441%										
54	EMANUEL CORDEIRO DA SILVA	8.782,00	0,3714%										
55	ERIK TAVARES DA SILVA	2.113,79	0,0894%										
56	EWERTON PORFIRIO SANT ANA ELEUTERIO	21.157,44	0,8949%	S	1	21.157,44	S	1	21.157,44				
57	EZIEL PEREIRA MORAES	6.500,00	0,2749%										
58	FABIANO DE OLIVEIRA DA SILVA	22.910,39	0,9690%										
59	FABIANO DE PAULO	15.600,00	0,6598%										
60	FABIANO JOSE TRINDADE DA SILVA	3.965,73	0,1677%										
61	FABRÍCIO APOLINÁRIO SILVA	12.000,00	0,5076%										
62	FABRICIO DA SILVA ROSA	24.225,84	1,0247%										
63	FABRICIO DE ARAUJO VIEIRA	12.362,00	0,5229%	S	1	12.362,00	S	1	12.362,00				
64	FERNANDA CAROLINE COUTO FERREIRA	2.194,62	0,0928%										
65	FERNANDO HENRIQUE CHAVES PINHEIRO	20.240,60	0,8561%										
66	FRANCISCA EDILENE DE SOUSA LOPES	8.200,00	0,3468%										
67	FRANCISCO CARLOS DE SOUZA PERNAMBUCO	22.000,00	0,9305%	S	1	22.000,00	S	1	22.000,00				
68	FRANCISCO DO CARMO NEVES FILHO	5.406,99	0,2287%										
69	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	17.000,00	0,7190%	S	1	17.000,00	S	1	17.000,00				
70	GALILEU VIANA DA SILVA	43.116,37	1,8237%										
71	GEAN BARROS SOUZA	22.725,69	0,9612%										
72	GEORGE PEREIRA MORAES	761,68	0,0322%										
73	GILMARCOS CAMILO MARQUES	10.000,00	0,4230%										
74	GINA SILVA LEAL	10.600,00	0,4483%	S	1	10.600,00	S	1	10.600,00				
75	GISÉLIA AMADO PEREIRA	10.000,00	0,4230%										
76	GRAZIELE MIRANDA DE SOUZA	4.500,00	0,1903%										
77	GUSTAVO DE OLIVEIRA CRUZ	6.000,00	0,2538%										
78	IAN DE SOUZA IPOLITO	1.380,90	0,0584%										
79	ITALO COSTA NASCIMENTO	7.100,00	0,3003%										
80	IVANI ALBINO DA SILVA	10.000,00	0,4230%	S	1	10.000,00	S	1	10.000,00				

81	IZABELLA JABÔR DO CARMO	3.795,80	0,1605%										
82	JACIRA JOSE CANDIDO	5.653,81	0,2391%										
83	JOSÉ CARLOS ROSA DA SILVA	70.751,98	2,9926%										
84	JOSÉ RENATO BARBOSA SENRA	185.000,00	7,8248%										
85	JAIME TAVARES DE MELLO	7.959,00	0,3366%										
86	JAIR MARINHO DA COSTA SANTOS	2.911,33	0,1231%										
87	JARBAS TAVARES NETTO	1.824,31	0,0772%										
88	JEFFERSON DE MORAIS MATOS	18.410,34	0,7787%										
89	JOAO ALVES DA FONSECA	4.864,49	0,2058%										
90	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	9.815,05	0,4151%										
91	JOAQUIM FRANCISCO BATISTA ROSA	19.815,60	0,8381%	S	1	19.815,60	S	1	19.815,60				
92	JORGE LUIZ DA SILVA	1.093,16	0,0462%										
93	JORGE WILSON DE SOUZA SILVA	25.000,00	1,0574%										
94	JOSÉ ANDRÉ DA SILVA MACHADO	30.000,00	1,2689%										
95	JOSÉ CARLOS ALVES	4.603,00	0,1947%										
96	JOSE CARLOS DE AGUIAR DELFINO	1.899,99	0,0804%										
97	JOSÉ CARLOS MACHADO	30.000,00	1,2689%										
98	JOSÉ GUILHERME	936,77	0,0396%										
99	JOSE MARCIO DA SILVA	341,05	0,0144%										
100	JOSE RAIMUNDO DEUSIDIO	624,66	0,0264%										
101	JOSÉ SERGIO DE PAULA SOUZA	36.668,22	1,5509%	S	1	36.668,22	S	1	36.668,22				
102	JOSILAINE LIMA RODRIGUES FRANCA	24.750,00	1,0468%										
103	JOSUÉ SANTOS DE OLIVEIRA	9.500,00	0,4018%										
104	KAIO DE OLIVEIRA SILVA	7.000,00	0,2961%										
105	KAIO GOMES DE LIMA	7.700,00	0,3257%										
106	KARLA MARIA CHAGAS DE CASTRO MENDES	18.027,29	0,7625%	S	1	18.027,29	S	1	18.027,29				
107	KAROLINE PALLOT DA SILVA	235,21	0,0099%	S	1	235,21	S	1	235,21				
108	KELLI CONCEIÇÃO GOMES	4.366,29	0,1847%										
109	LARA ESCRAMOZINI CAMPOS	2.000,00	0,0846%										
110	LAYNARA DA SILVA NASCIMENTO DOMINGOS	4.467,22	0,1889%										
111	LENON HELIO DE AQUINO MEDEIROS	4.011,90	0,1697%										
112	LEONARDO DA CONCEIÇÃO ALVES	4.325,19	0,1829%										
113	LEÔNIDAS COMINI DE ABREU	42.744,35	1,8079%	S	1	42.744,35	S	1	42.744,35				
114	LILIAN DE PAULA AREDES	2.438,42	0,1031%										
115	LINÉY DE SOUZA F JUNIOR	18.000,00	0,7613%										
116	LUAN NEVES DE SOUSA	11.000,00	0,4653%	S	1	11.000,00	S	1	11.000,00				
117	LUCAS BARROS DO NASCIMENTO	8.009,58	0,3388%										
118	LUCAS DA COSTA	9.571,54	0,4048%	S	1	9.571,54	S	1	9.571,54				
119	LUCAS MARTINS DE OLIVEIRA	13.000,00	0,5499%										
120	LUCAS SOUZA SILVA	8.900,00	0,3764%										
121	LUCIANO ARAÚJO	8.743,17	0,3698%	S	1	8.743,17	S	1	8.743,17				
122	LUIS CLAUDIO DA SILVA	4.324,16	0,1829%										
123	LUIZ CARLOS DE SOUZA BUY	6.610,00	0,2796%	S	1	6.610,00	S	1	6.610,00				
124	MAIKO PINHEIRO SANTIAGO DUARTE	4.855,74	0,2054%										
125	MAIKON JOHSON SILVA DE PAULA	4.180,00	0,1768%										
126	MARCELA DOS SANTOS MENDES	8.500,00	0,3595%										
127	MARCELA GOMES DE OLIVEIRA	5.210,16	0,2204%										
128	MARCELO LUIZ SOUZA DOS SANTOS	8.000,00	0,3384%										
129	MARCIA DA SILVA INFANTE FONTES	8.000,00	0,3384%										

130	MARCIA REGINA DA SILVA	1.326,10	0,0561%										
131	MARCIO DIAS BENTO	7.500,00	0,3172%										
132	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	390,42	0,0165%										
133	MARCO ANTONIO NASCIMENTO	3.000,00	0,1269%										
134	MARCO ANTONIO PEREIRA	1.621,69	0,0686%										
135	MARCO ROSA DA SILVA	13.500,00	0,5710%										
136	MARCOS ANTONIO RIBEIRO BRUNO	15.950,00	0,6746%										
137	MARCOS ANTONIO RIBEIRO F. JUNIOR	8.818,16	0,3730%	S	1	8.818,16	S	1	8.818,16				
138	MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	10.000,00	0,4230%										
139	MARIA APARECIDA SOARES SILVA	4.905,51	0,2075%										
140	MARINHO NASCIMENTO MOURA	20.000,00	0,8459%										
141	MARISTELA DE AZEVEDO PINHEIRO	16.631,45	0,7034%	S	1	16.631,45	S	1	16.631,45				
142	MARY HELLEN DOS SANTOS SILVA	3.750,28	0,1586%										
143	MILTON RIVEIRO PADILHA	35.000,00	1,4804%	S	1	35.000,00	S	1	35.000,00				
144	MONICA REGINA DOS SANTOS PADILHA	7.200,00	0,3045%										
145	NELSON WILIANS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	19.333,16	0,8177%										
146	OTAVIO RAIMUNDO MEDEIROS DA COSTA	340,54	0,0144%										
147	OTTAVIO GIANNI DE OLIVEIRA RIBEIRO	40.000,00	1,6919%	S	1	40.000,00	S	1	40.000,00				
148	PATRICIA CHAGAS DOS SANTOS	14.000,00	0,5921%										
149	PAULA FABIANA DUTRA LINHARES	3.975,65	0,1682%										
150	PAULO CESAR AMARAL BOTELHO	18.665,56	0,7895%										
151	PEDRO JUNIOR SARAQUINE PINHO	18.886,68	0,7988%										
152	PEDRO MAGNO PEREIRA	4.561,74	0,1929%										
153	RAFAEL PRADO DA SILVA	9.800,00	0,4145%	S	1	9.800,00	S	1	9.800,00				
154	RAFAEL SILVA SANTOS	16.270,48	0,6882%										
155	RAMON REIS SOUZA	12.000,00	0,5076%										
156	RAPHAEL SOUZA DA FONSECA ROSA	2.325,32	0,0984%										
157	REGINEIA MOREIRA SOUZA	53.301,22	2,2544%	S	1	53.301,22	S	1	53.301,22				
158	RENATA LUIZA FERLIZARDO PINTO	8.400,00	0,3553%										
159	RICARDO ARISTIDES RAMOS	16.082,51	0,6802%										
160	RICARDO DE OLIVEIRA VIANA	4.500,00	0,1903%										
161	ROBERTO CARLOS CABRAL	15.000,00	0,6344%	S	1	15.000,00	S	1	15.000,00				
162	ROBERTO FERNANDES REDER	1.491,00	0,0631%										
163	ROBSON CAMPOS	10.600,00	0,4483%										
164	RODRIGO ADRIANO AMARAL COSTA REIS	5.405,40	0,2286%										
165	RODRIGO SANTOS TEODORO	7.000,00	0,2961%										
166	ROGERIO DE FARIA VELASCO	7.000,00	0,2961%	S	1	7.000,00	S	1	7.000,00				
167	ROMUALDA PEREIRA BARBOSA	8.000,00	0,3384%										
168	RONALDO JOSE DIAS	11.925,67	0,5044%	S	1	11.925,67	S	1	11.925,67				
169	ROSANA CRISTINA DE AQUINO ANOVICH	10.340,00	0,4373%										
170	ROSANGELA PEREIRA ALVES GARCIA	9.000,00	0,3807%										
171	SANDRA CRISTINA MENEZES DA SILVA	2.985,15	0,1263%										
172	SANDRA GUILHERME DOS SANTOS	2.280,78	0,0965%										
173	SANDRA MARIA DA SILVA	5.800,00	0,2453%										
174	SEBASTIÃO PIRES DE CARVALHO JÚNIOR	40.000,00	1,6919%										
175	SEBASTIÃO ROMILDO DE BARROS	7.000,00	0,2961%										
176	SERGIO ALVES CORREIA	27.463,82	1,1616%										
177	SILAS ROCHA REIS	15.400,00	0,6514%										
178	SIMONE GOMES DE MATOS	9.800,00	0,4145%										

179	SIMONI DE OLIVEIRA DEASCANIO	12.500,00	0,5287%	S	1	12.500,00	S	1	12.500,00			
180	SORAIA ROCHA BRIZOLA	900	0,0381%									
181	TÂNIA MEIRE DA SILVA	6.270,00	0,2652%									
182	THIAGO BITTENCOURT PINTO	5.000,00	0,2115%	S	1	5.000,00	S	1	5.000,00			
183	THIAGO DOS SANTOS GOMES	10.500,00	0,4441%	S	1	10.500,00	S	1	10.500,00			
184	THIAGO JUNIO MACHADO	12.000,00	0,5076%									
185	TONY WILHAM CAMPOS MOREIRA	9.245,00	0,3910%									
186	VALÉRIO CARLOS DA SILVA	3.817,24	0,1615%									
187	VALÉRIO CARLOS DA SILVA	10.450,00	0,4420%									
188	VANUSA FERREIRA BAIA	8.000,00	0,3384%									
189	VERA LUCIA MOTTA	4.510,63	0,1908%									
190	VERANIL BOTELHO GONÇALVES	14.000,00	0,5921%									
191	VICTOR RAMOS QUARESMA ALVES	13.500,00	0,5710%									
192	VICTOR KELLY FREITAS	30.000,00	1,2689%									
193	WAGNER VICENTE E SILVA	13.835,96	0,5852%	S	1	13.835,96	S	1	13.835,96			
194	WALLAS FERREIRA GALONI	6.635,52	0,2807%									
195	WEDERSON VICENTE DE SOUZA	4.084,42	0,1728%	S	1	4.084,42	S	1	4.084,42			
196	YAN SILVA DE MIRANDA	3.012,50	0,1274%									
			0,0000%									

Nº	CLASSE II - CREDITORES COM GARANTIA REAL	8.563.503,22	100,0000%	QUANT	VALOR	QUANT	VALOR	QUANT	VALOR
----	--	--------------	-----------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

001	AG. FOMENTO EST. RIO JANEIRO S.A	1.109.865,48	12,9604%									
002	ITAÚ UNIBANCO S/A - TRAVESSIA SEGURITIZADORA	595.000,00	6,9481%	S	1	595.000,00				n	1	595.000,00
003	BANESTE S/A	6.858.637,74	80,0915%	S	1	6.858.637,74	S	1	6.858.637,74			

Nº	CLASSE III -CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS	R\$ 26.406.520,94	100,0228%	QUANT	VALOR	QUANT	VALOR	QUANT	VALOR
----	---------------------------------------	-------------------	-----------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

1	ALDO VIANA FERREIRA	2.266,92	0,0086%									
2	ALTAIR LIMA DA GAMA	6.461,78	0,0245%									
3	ANA LUCIA SOARES PENSADO	6.769,75	0,0256%									
4	ABC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	14.205,76	0,0538%	S	1	14.205,76	S	1	14.205,76			
5	ABC DE ITAPERUNA INDUSTRIAL DE DETERGENTES LTDA	19.011,16	0,0720%	S	1	19.011,16	S	1	19.011,16			
6	ADALBERTO LOURENCO DE LIMA	908,82	0,0034%									
7	ADAO ROSA PEREIRA - JORGE MOREIRA PEREIRA	439,22	0,0017%									
8	ADAO ROSA PEREIRA - SEBASTIAO MOREIRA PEREIRA	2.814,41	0,0107%									
9	ADELSON APARECIDO DE LAIA	775,76	0,0029%									
10	ADILON LOPES DE OLIVEIRA	3.772,96	0,0143%									
11	ADIMAR MACHADO DE OLIVEIRA	549,87	0,0021%	S	1	549,87	S	1	549,87			
12	ADIR PAULO FAVA	20.341,84	0,0770%	S	1	20.341,84	S	1	20.341,84			
13	ADONAI DFK	808,00	0,0031%									
14	ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA 08790513703	5.620,00	0,0213%									
15	ADRIANA DA SILVA	6.862,22	0,0260%									
16	ADRIANO GOMES GODINHO	10.151,81	0,0384%									



17	AILTON TOMAZ GOMES	2.537,92	0,0096%									
18	ALENCAR CARVALHO DE MENDONCA	3.643,25	0,0138%									
19	ALEX DE OLIVEIRA ARAUJO	6.145,79	0,0233%	S	1	6.145,79	S	1	6.145,79			
20	ALEXANDRE FREITAS FONSECA	4.599,15	0,0174%									
21	ALFREDO JOSE DA SILVA NETO	5.575,08	0,0211%									
22	ALIONDRA DE SOUZA RAMOS	514,27	0,0019%									
23	ALIRYO OSMAR NUNES RIBEIRO CALIXTO	14.340,44	0,0543%									
24	ALOYSIO QUINTAO ROCHA	586,53	0,0022%									
25	ALTAIR JOSE DA SILVA	313,96	0,0012%	S	1	313,96	S	1	313,96			
26	ALVARO VITOR BARROS	5.743,81	0,0218%									
27	ALVIM NELI ZERBINATO	1.798,23	0,0068%									
28	AMPLA ENERGIA E SERVICOS S/A	88.756,65	0,3361%									
29	ANA REGINA ROCHA RIBEIRO MAJZOUN	72,01	0,0003%									
30	ANDRE RODRIGUES WON HELD	3.101,47	0,0117%									
31	ANTONIO ALVES DA SILVA	313,99	0,0012%									
32	ANTONIO ALVES DE SOUZA	7.504,26	0,0284%									
33	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS	4.034,86	0,0153%									
34	ANTONIO CLEBER BREIJAO	2.657,07	0,0101%									
35	ANTONIO DE VASCONCELOS VIEIRA	1.904,35	0,0072%									
36	ANTONIO DINIZ MOREIRA	1.935,22	0,0073%	S	1	1.935,22	S	1	1.935,22			
37	ANTONIO FERNANDES DA SILVA	983,25	0,0037%	S	1	983,25	S	1	983,25			
38	ANTONIO FRANCO MORAIS	2.465,10	0,0093%									
39	ANTONIO GOMES MACEDO	486,88	0,0018%	S	1	486,88	S	1	486,88			
40	ANTONIO JOSE RIBEIRO DE PAULA	8.812,16	0,0334%									
41	ANTONIO NOGUEIRA DE PAULA / LUIZ ANTONIO ROCHA DE PAULA	614,23	0,0023%									
42	ANTONIO RUFINO PEREIRA	1.831,54	0,0069%									
43	ARMANDO CARLOS DE SOUZA	672,27	0,0025%	S	1	672,27	S	1	672,27			
44	ARTFLEXIVEIS LTDA	3.639,87	0,0138%									
45	ARTHUR DA SILVA FREITAS NETO	18.217,04	0,0690%	S	1	18.217,04	S	1	18.217,04			
46	ARTUR VITOR SILVA	411,28	0,0016%	S	1	411,28	S	1	411,28			
47	ARY RANGEL PESSANHA	1.388,05	0,0053%									
48	ARY VALERIO DE ARAUJO FILHO	23.489,45	0,0890%	S	1	23.489,45	S	1	23.489,45			
49	ASSOC. DESENV. COMUN. DE PURILANDIA	420,00	0,0016%									
50	ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS IND.DE QUEIJO ABIQ	1.095,00	0,0041%									
51	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE MONTE ALEGRE	232.715,06	0,8813%									
52	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PORCIUNCULA-RJ	550,00	0,0021%									
53	ASSOCIACAO RURAL PAPAMEL	18.612,02	0,0705%									
54	BANCO BRADESCO	321.357,17	1,2170%	S	1	321.357,17				n	1	321.357,17
55	BANCO DO BRASIL	10.372.261,62	39,2792%	S	1	10.372.261,62				n	1	10.372.261,62
56	BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	2.636.694,83	9,9850%	S	1	2.636.694,83	S	1	2.636.694,83			
57	BARTHOLOMEU LYSANDRO DE ALBERNAZ	8.033,72	0,0304%									
58	BARTOLOMEU VIEIRA	546,27	0,0304%									
59	BELQUIMICA PRODUTOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	16.525,55	0,0021%									
60	BENTO LICINIO COIMBRA LADEIRA	722,72	0,0626%									
61	BENZONIR GONCALVES	1.889,41	0,0027%	S	1	1.889,41	S	1	1.889,41			
62	BERILONDA HENRIQUES PEREIRA	2.235,92	0,0072%									

63	BOLSA DE GENEROS ALIMENTICIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	956,9	0,0085%									
64	BR SENSOR ELETRONICA LTDA	1.171,98	0,0036%									
65	BRUNO QUEIROZ FREITAS	7.942,52	0,0044%									
66	BUNZL EQUIPAMENTOS PARA PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	1.052,32	0,0301%									
67	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.746.990,40	0,0040%									
68	CAMILO DILELE VIANA ALMEIDA - N S PENHA	3.097,18	6,6158%									
69	CARLOS ANTONIO RICARDO E ESPOSA	1.019,32	0,0117%									
70	CARLOS DA SILVA LANES	525,57	0,0039%	S	1	525,57	S	1	525,57			
71	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MOURA	2.452,92	0,0020%									
72	CARLOS ROBERTO DE ASSIS RAMOS	8.918,69	0,0093%									
73	CARMEN LUCIA ANTONIO LIMA	6.515,93	0,0338%									
74	CASAS GUANABARA COMESTIVEIS LTDA	7.734,05	0,0247%									
75	CD EMBALAGENS LTDA.	448,24	0,0293%	S	1	448,24	S	1	448,24			
76	CELIO GOMES DE SOUZA	2.696,11	0,0017%									
77	CELSO LUIZ LACERDA REZENDE	4.630,10	0,0102%									
78	CELULOSE IRANI S.A.	127.880,77	0,0175%									
79	CEMIG DISTRIBUICAO S/A	19.736,47	0,4843%									
80	CHR HANSEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	37.016,84	0,0747%									
81	CHRISTOVAM DA SILVA LEMOS - AUGUSTO	3.169,87	0,1402%									
82	CLAUDINEIS SILVEIRA	2.204,92	0,0120%									
83	CLAUDIO SILVIO VIANA MARTINS	1.534,95	0,0083%									
84	CLAUDIONOR ALVES	3.526,88	0,0058%									
85	CLEBIO RIBEIRO DE MIRANDA	3.600,64	0,0134%									
86	CLODOALDO AREIAS BATISTA	3.635,87	0,0136%									
87	CLOVIS CORREA BRUM / ROMILTON DE SOUZA CORREA	5.875,01	0,0138%									
88	COMERCIAL ABREU LIMA LTDA	34.983,04	0,0222%									
89	CREARE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA.	24.474,96	0,1325%	S	1	24.474,96	S	1	24.474,96			
90	DADE MATERIAIS DE CONSTRUCAO	12.700,00	0,0927%									
91	DANIEL DE OLIVEIRA CARVALHO	27.079,10	0,0481%	S	1	27.079,10	S	1	27.079,10			
92	DANIELLE BRASIL S PEREIRA TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS	51.941,77	0,1025%									
93	DAVISON SAO PAULO MEIRELLES JUNIOR	10.934,18	0,1967%									
94	DAXIA DOCE AROMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	3.368,12	0,0414%									
95	DELIO DOS SANTOS COUTINHO	1.041,97	0,0128%									
96	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.	2.517,03	0,0039%									
97	DELSSY ALVES DOS SANTOS	5.839,87	0,0095%									
98	DELTA CENTRI	207,24	0,0221%									
99	DEMERVAL MANHAES DE LIMA SOBRINHO	879,97	0,0008%									
100	DEMIR BATISTA AMARAL	928,01	0,0033%	S	1	928,01	S	1	928,01			
101	DENIS BRAZ GONCALVES / HARMONIA	22.326,90	0,0035%	S	1	22.326,90	S	1	22.326,90			
102	DIEGO MAYERHOFFER DUARTE	4.350,10	0,0846%									
103	DISTRIBUIDORA TRIANGULO LTDA	2.832,65	0,0165%									
104	DMA DISTRIBUIDORA S/A (epa)	82.406,11	0,0107%									
105	DOMINGOS LOPES DE LIMA	1.624,41	0,3121%	S	1	1.624,41	S	1	1.624,41			
106	DOREMUS ALIMENTOS LTDA	12.229,13	0,0062%									
107	DUFRIO	604,75	0,0463%									
108	DULCILEIA DA SILVA PEREIRA DURADE	347,8	0,0023%									

109	EBER ALVES PORTES	3.837,49	0,0013%									
110	EBIO JOSE PEDROSA	825,26	0,0145%	S	1	825,26	S	1	825,26			
111	EDELSON ELIAS DE PAULA	516,62	0,0031%									
112	EDESIO VIEIRA DA COSTA	1.235,97	0,0020%									
113	EDNALDO INACIO DA CUNHA	1.566,82	0,0047%									
114	EDSON TAVARES DE BARROS	1.811,03	0,0059%									
115	EDUARDO ALVES DOS SANTOS	10.660,03	0,0069%	S	1	10.660,03	S	1	10.660,03			
116	EDUARDO ARAUJO BARRETO	4.234,85	0,0404%	S	1	4.234,85	S	1	4.234,85			
117	EDUARDO FERNANDES NUSS	8.103,18	0,0160%	S	1	8.103,18	S	1	8.103,18			
118	ELCIO PEREIRA LACERDA	6.542,81	0,0307%									
119	ELDER MAGNO DE CARVALHO	2.948,82	0,0248%									
120	ELIANE GOMES GODINHO	908,29	0,0112%									
121	ELIAS ALBERTO RODRIGUES BATISTA	1.399,95	0,0034%	S	1	1.399,95	S	1	1.399,95			
122	ELISANGELA MOREIRA SANTANIONI	1.645,35	0,0053%	S	1	1.645,35	S	1	1.645,35			
123	ELVIRA MARIA DO VALLE RICARDO	691,16	0,0062%									
124	EMPRESA DE TRANSPORTES OLIVEIRA & MARTINS LTDA.	48.326,62	0,0026%									
125	ENALDO VIEIRA BARRETO	735,97	0,1830%									
126	ERANE SALES DE SOUZA JUNIOR	7.608,61	0,0028%	S	1	7.608,61	S	1	7.608,61			
127	ERICK HENRIQUES MACEDO	3.816,97	0,0288%									
128	EURIDES DE OLIVEIRA GUEDES	357,90	0,0145%									
129	EVA DONADIO DA SILVA	1.193,45	0,0014%	S	1	1.193,45	S	1	1.193,45			
130	EVANDRO VERA DE MORAIS	5.902,41	0,0045%									
131	EVARISTO NOGUEIRA DE PAULA	3.309,94	0,0224%	S	1	3.309,94	S	1	3.309,94			
132	EVERGISTO BERNARDINO DE PAULA NETO	3.273,96	0,0125%									
133	EXECUTA WORK PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.	900,00	0,0124%									
134	EZEQUIEL DONADIO DA SILVA	281,36	0,0034%	S	1	281,36	S	1	281,36			
135	FABIANA PRADO VIEIRA	7.169,75	0,0011%	S	1	7.169,75	S	1	7.169,75			
136	FABIO DE ALMEIDA SAAR	1.419,56	0,0272%									
137	FABIO QUICK LOURENCO DE LIMA	822,74	0,0054%	S	1	822,74	S	1	822,74			
138	FELIPE WADY BUCHAUL	7.888,73	0,0031%									
139	FERMENTECH COMERCIO DE INSUMOS PARA ALIMENTOS LTDA.	18.562,54	0,0299%									
140	FERNANDO ALVES DE AGUIAR	473,38	0,0703%									
141	FERNANDO BARROS DE CARVALHO FILHO	104.276,46	0,0018%									
142	FERNANDO DE SOUZA	3.263,53	0,3949%									
143	FIRMINO CARLOS MENDES	2.637,91	0,0124%									
144	FLAVIO JOSE ALVIM DE PAULA	2.318,41	0,0100%									
145	FLAVIO NOGUEIRA SA	2.749,01	0,0088%	S	1	2.749,01	S	1	2.749,01			
146	FRANCISCO ASSIS RICARDO LAVIOLA	1.400,55	0,0104%	S	1	1.400,55	S	1	1.400,55			
147	FRANCISCO JOSE ALVIM	6.687,05	0,0053%									
148	FRANCISCO REGINALDO RODRIGUES FERNANDES	11.938,11	0,0253%									
149	FUNDACAO DE APOIO E DESENVOLV.AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO	5.651,32	0,0452%									
150	GABRIEL GOMES NOGUEIRA (ESPOLIO)	793,93	0,0214%									
151	GABRIEL TAVARES DA SILVA	523,98	0,0030%									
152	GEA EQUIPAMENTOS E SOLUCOES S.A.	5.291,94	0,0020%									
153	GEFFERSON ORBE PEREIRA	963,19	0,0200%									
154	GELSON CORREA DE LIMA / ES	3.150,13	0,0036%									

155	GELSON OLIVEIRA PECANHA	1.804,93	0,0119%									
156	GERALDO JOSE PIMENTEL	556,13	0,0068%	S	1	556,13	S	1	556,13			
157	GERALDO ROBERTO DE PAULA	758,52	0,0021%									
158	GESILDO HENRIQUES AREAS	8.945,70	0,0029%									
159	GESSY VALERIO PEREIRA E OUTRO	1.300,43	0,0339%									
160	GILIAN TEODORO CARVALHO	1.919,28	0,0049%									
161	GILMAR COUTINHO LOPES	1.074,19	0,0073%									
162	GILMAR DA SILVA ARAUJO E OU ELENILDA - C	7.405,96	0,0041%									
163	GILMAR DA SILVA ARAUJO E OU ELENILDA - M	5.705,93	0,0280%									
164	GILMAR DA SILVA ARAUJO E OU ELENILDA - P	5.867,64	0,0216%									
165	GILMAR FERREIRA DA SILVA E ESPOSA	1.077,24	0,0222%									
166	GILSON DIAS DE PAULA	1.618,75	0,0041%	S	1	1.618,75	S	1	1.618,75			
167	GONCALO VIEIRA TERRA	7.420,74	0,0061%									
168	GOTHARDO HEINDEL SOARES DE GOUVÊA	3.310,56	0,0281%									
169	GRAFICA NOVA FATIMA	10.736,25	0,0125%	S	1	10.736,25	S	1	10.736,25			
170	GRATI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	10.158,70	0,0407%									
171	GREGORIO JUSTINO ALVES MARTINS	336,53	0,0385%									
172	GRIMALDO EVERGISTO DE PAULA	10.082,16	0,0013%									
173	HELICIO BERNO ABREU	10.762,60	0,0382%									
174	HELDER BRANDAO CABRAL	9.405,99	0,0408%	S	1	9.405,99	S	1	9.405,99			
175	HELENA MARIA MACHADO DE ANDRADE	2.656,08	0,0356%									
176	HOTEL CAICARA DE ITAPERUNA LTDA	4.263,20	0,0101%	S	1	4.263,20	S	1	4.263,20			
177	HUMBERTO LACERDA FOLLY	1.525,64	0,0161%	S	1	1.525,64	S	1	1.525,64			
178	IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA	800,00	0,0058%									
179	ILTON GOMES DE FREITAS FROSSARD	2.213,83	0,0030%									
180	INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS VILA NOVA LTDA	39.903,90	0,0084%									
181	IRAN RUFINO PEREIRA	4.685,60	0,1511%	S	1	4.685,60	S	1	4.685,60			
182	IRENITO RICARDO LAVIOLA	9.722,90	0,0177%	S	1	9.722,90	S	1	9.722,90			
183	ISP INDUSTRIA E COMERCIO DE INGREDIENTES E ESPECIALIDADES PARA ALIMENTOS LT	2.172,51	0,0368%									
184	ITAMAR CANDIDO LEITE	1.690,10	0,0082%	S	1	1.690,10	S	1	1.690,10			
185	ITAÚ UNIBANCO S/A - TRAVESSIA SEGURITIZADORA	5.072.118,60	0,0064%	S	1	5.072.118,60	S	1	5.072.118,60			
186	JACIR ALVES GIVISIEZ	3.782,96	19,2078%									
187	JAILSON GOMES MACHADO	642,98	0,0143%									
188	JAIME NOVAES DA SILVA	3.602,87	0,0024%									
189	JAIR FORTUNATO DA SILVA	281,68	0,0136%	S	1	281,68	S	1	281,68			
190	JAIR NOGUEIRA DE PAULA	10.450,84	0,0011%									
191	JAMEF TRANSPORTES LIMITADA	640,11	0,0396%									
192	JATIR ALVES DE ABREU	4.121,34	0,0024%									
193	JEAN VIC MESABARBA / JAMILTON CHALE	5.955,80	0,0156%									
194	JEFFERSON BARROSO DA SILVA NETTO	567,92	0,0226%	S	1	567,92		1	567,92			
195	JOAB PINTO SAMPAIO	412,17	0,0022%	S	1	412,17	S	1	412,17			
196	JOAO ALVES DA FONSECA	1.638,00	0,0016%									
197	JOAO ANTONIO GOMES FILHO	3.499,59	0,0062%									
198	JOAO BATISTA DA SILVA NASCIMENTO	14.496,55	0,0133%									
199	JOAO FRANCISCO DE LIMA	503,97	0,0549%	S	1	503,97	S	1	503,97			
200	JOAO INACIO BISSIATI RICARDO	1.253,62	0,0019%	S	1	1.253,62	S	1	1.253,62			

201	JOAO MENEZES NEVES	6.046,28	0,0047%									
202	JOAO REIS RODRIGUES E OUTROS	1.583,76	0,0229%									
203	JOAO VIEIRA DA SILVA	6.490,56	0,0060%									
204	JOAQUIM DE SA FREIRE JUNIOR	10.432,07	0,0246%									
205	JOAQUINA ANTONIO DE LIMA	550,55	0,0395%									
206	JOCILEA CALDEIRA ROSA	1.301,95	0,0021%									
207	JOLBER TAVARES DA FONSECA / ESPOSA	1.487,96	0,0049%									
208	JONILCE ANSELMO DE SOUZA NOGUEIRA	1.584,40	0,0056%									
209	JOSE ALFREDO JUNGER DE SOUZA VIEIRA	1.315,72	0,0060%									
210	JOSE ANTONIO BATISTA DE LEMOS	1.648,94	0,0050%									
211	JOSE ANTONIO DUARTE FILHO - ES	89.905,94	0,0062%	S	1	89.905,94	S	1	89.905,94			
212	JOSE ANTONIO MOREIRA DA SILVA	988,96	0,3405%									
213	JOSE BASILIO SCHUENCK E OUTROS	1.225,17	0,0037%									
214	JOSE CARLOS COUTINHO LOPES	1.098,35	0,0046%									
215	JOSE CARLOS DA COSTA CARVALHO	455,91	0,0042%	S	1	455,91	S	1	455,91			
216	JOSE CARLOS DA COSTA CARVALHO / ROQUE CESAR	1.445,27	0,0017%									
217	JOSE CARLOS DE CARVALHO	1.686,94	0,0055%									
218	JOSE CARLOS SALEME MANSUR TELHADA - COREIA	39.118,09	0,0064%	S	1	39.118,09	S	1	39.118,09			
219	JOSE CARLOS VIANA - ESPOLIO	741,98	0,1481%									
220	JOSE COSTA DA SILVA E OUTROS	1.169,03	0,0028%									
221	JOSE DE PAULA	13.046,07	0,0044%									
222	JOSE EGYDIO TINOCO NETO	1.952,03	0,0494%									
223	JOSE ELIEZER TOSTES PINTO JUNIOR	9.817,80	0,0074%									
224	JOSE FORTUNATO DE LIMA	441,88	0,0372%	S	1	441,88	S	1	441,88			
225	JOSE GERALDO ARLEO	18.471,60	0,0017%									
226	JOSE GERALDO FERREIRA	286.318,90	0,0700%									
227	JOSE INACIO HENRIQUES VIANA	5.514,81	1,0843%									
228	JOSE IRLANDA TEIXEIRA	1.078,99	0,0209%									
229	JOSE LUCIANO JUNIOR	367,18	0,0041%	S	1	367,18	S	1	367,18			
230	JOSE MANOEL RODRIGUES DE ARAUJO	6.664,62	0,0014%									
231	JOSE MARIA RIBEIRO	4.577,78	0,0252%									
232	JOSE MARIA SOARES SUPLANO	6.001,00	0,0173%									
233	JOSE MEDEIROS JANETI / ESPOSA	1.178,37	0,0227%									
234	JOSE OTOM ESTEVAO DONATO	820,63	0,0045%									
235	JOSE OVIDIO PAES PESSANHA	1.628,95	0,0031%									
236	JOSE ROMILDO GUIMARAES	599,28	0,0062%									
237	JOSE SIMAO SOBRINHO	1.091,49	0,0023%									
238	JOSE VANDERLI FAVA	2.060,51	0,0041%									
239	JOSE VENTURA DE SOUZA	420,83	0,0078%									
240	JOSIEL IZIDORO PEREIRA	2.492,15	0,0016%									
241	JOVENIL ZAM / ESPOSA	3.616,79	0,0094%									
242	JUAREZ DE MATOS FERREIRA	2.075,54	0,0137%									
243	JUAREZ QUINTAO HOSKEN	595.305,94	0,0079%									
244	JULIMAR DA SILVA FERREIRA	35.465,11	2,2544%									
245	JULIO CEZAR NOGUEIRA ALVIM - I / II	136.417,56	0,1343%	S	1	136.417,56	S	1	136.417,56			
246	JULIO MARIA DA MATTA	1.641,41	0,5166%									

247	JURANDY RICARDO LAVIOLA	1.267,57	0,0062%	S	1	1.267,57	S	1	1.267,57			
248	JURANI LOPES DE AQUINO	872,95	0,0048%									
249	KATIA RABELLO ALVIM FREITAS	3.023,37	0,0033%									
250	LATICINIOS CORTEZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	984	0,0114%									
251	LATICINIOS DA VACA	128.344,65	0,0037%									
252	LECY MUNIZ DO EGITO 00705439763	5.397,34	0,4860%									
253	LENI CRESPO GOMES	432,46	0,0204%									
254	LENICIO DOS SANTOS ROGERIO	592,98	0,0016%									
255	LEONARDO LOUZA RANGEL	3.296,89	0,0022%									
256	LEONARDO RODRIGUES AMORIM	16.700,20	0,0125%									
257	LEONARIA LUCIA ALVES PEREIRA DA CUNHA	964,45	0,0632%									
258	LESIO FABIO DE PAULA	637,61	0,0037%									
259	LOURIVAL LUIZ PINTO TITONEL	14.478,42	0,0024%									
260	LUCAS NUNES MENDES	674,96	0,0548%	S	1	674,96	S	1	674,96			
261	LUCIA GOMES DE CARVALHO	3.829,21	0,0026%									
262	LUCIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO	864,02	0,0145%									
263	LUIZ CARLOS PEREIRA	639,21	0,0033%	S	1	639,21	S	1	639,21			
264	LUIZ CARLOS VIEIRA CITELI	1.044,35	0,0024%									
265	LUIZ FERNANDO DE SOUZA PADILHA	2.149,93	0,0040%									
266	LUIZ FERNANDO MACEDO LIMA	17.649,12	0,0081%									
267	LUIZ ROBERTO DE PAULA	1.566,02	0,0668%									
268	LUIZMAR MACHADO OLIVEIRA	485,97	0,0059%	S	1	485,97	S	1	485,97			
269	LUZIA CASTELANI DE OLIVEIRA	1.061,94	0,0018%	S	1	1.061,94	S	1	1.061,94			
270	MANOEL DE SOUZA CARDOSO E OUTROS	1.326,57	0,0040%									
271	MANOEL GONZAGA DA SILVA	3.737,48	0,0050%	S	1	3.737,48	S	1	3.737,48			
272	MANOEL TEIXEIRA DO NASCIMENTO	17.537,24	0,0142%	S	1	17.537,24	S	1	17.537,24			
273	MARCELO TOSTES SOCIEDADE DE ADVOGADOS	93.021,84	0,0664%									
274	MARCILIO ARAUJO MENDES	3.857,19	0,3523%	S	1	3.857,19	S	1	3.857,19			
275	MARCILIO FIGUEIREDO RODRIGUES	33.877,37	0,0146%									
276	MARCO CANDIDO DA SILVA SALES	2.789,90	0,1283%									
277	MARCOS ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA	4.290,21	0,0106%									
278	MARCOS LEMOS DUARTE	433,98	0,0162%	S	1	433,98	S	1	433,98			
279	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA REZENDE	1.433,93	0,0016%									
280	MARIA DAS GRAÇAS COTA TORRES	5.000,00	0,0054%									
281	MARIA DO CARMO DA SILVA HENRIQUES CORDEIRO	1.642,95	0,0189%									
282	MARIA INES CARVALHO	8.851,71	0,0062%									
283	MARIA LAIR DE PAULA	2.049,25	0,0335%									
284	MARIA ODETE COUTINHO PINTO	1.461,72	0,0078%									
285	MARILIA DOS REIS GOMES	6.118,76	0,0055%									
286	MARINHO JOSE GONCALVES	6.527,79	0,0232%									
287	MARKEM-IMAJE IDENTIFICACAO DE PRODUTOS LTDA.	3.718,32	0,0247%									
288	MARLENE ALVES PEREIRA	3.088,97	0,0141%									
289	MASIPACK IND COM MAQUINAS AUTOMATICAS S/A	231.763,80	0,0117%									
290	MATEUS DE PAULA PINHEIRO	22.578,77	0,8777%									
291	MAURI GONCALVES	808,5	0,0855%									
292	MAURICIO GONCALVES	4.815,74	0,0031%									

293	MAURICIO JOSE GOMIDE	6.473,93	0,0182%	S	1	6.473,93	S	1	6.473,93			
294	MAURILIO MACEDO LIMA - ES	4.165,86	0,0245%									
295	MAURO FERRARI PREVATTO	5.002,83	0,0158%									
296	MEDICAR ASSISTENCIA MEDICA LTDA	5.920,00	0,0189%									
297	MILTON MACHADO FONTES FILHO	529,98	0,0224%									
298	MINASGRAF EDITORA LTDA	6.764,00	0,0020%	S	1	6.764,00	S	1	6.764,00			
299	MONICA DE SOUZA OLIVEIRA	809,96	0,0256%									
300	MULTI DRAW ENGENHARIA, PROJETO INDUSTRIAIS AMBIENTAIS LTDA.	6.756,32	0,0031%									
301	NADIR ZAM DA SILVA E OUTROS	1.042,77	0,0256%									
302	NAGIBE CAETANO GOMES	366,99	0,0039%									
303	NANGIB DOS SANTOS SILVA	855,41	0,0014%									
304	NELCINO FIALHO	5.472,95	0,0032%									
305	NELSON CORTES	749,73	0,0207%									
306	NEOGEN DO BRASIL PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA.	2.974,30	0,0028%									
307	NEOGRID SOFTWARE S.A.	115,65	0,0113%									
308	NILEIA MAYERHOFFER PEÇANHA DUARTE - ES	6.300,26	0,0004%	S	1	6.300,26	S	1	6.300,26			
309	NIVALDO DOS SANTOS	1.545,91	0,0239%									
310	NOEL CARLOS	3.801,87	0,0059%	S	1	3.801,87	S	1	3.801,87			
311	NOVA SAFRA	1.396,99	0,0144%									
312	NOVO ROLE COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	5.652,60	0,0053%									
313	OLAVO IMBELLONI HOSKEN	1.531.413,56	0,0214%									
314	OLIVIO GREGORIO NETTO	1.162,92	5,7994%									
315	ONOFRE MIQUELINO DE CARVALHO	1.815,23	0,0044%	S	1	1.815,23	S	1	1.815,23			
316	PAULO ALVES CHRISPIN	2.012,35	0,0069%									
317	PAULO CESAR DE PAULA	3.292,29	0,0076%									
318	PAULO CESAR DE VASCONCELOS	29.995,21	0,0125%									
319	PAULO CEZAR CEREJA	2.236,92	0,1136%									
320	PAULO ROBERTO PIZANE	705,6	0,0085%									
321	PAULO SANTANIONE / ESPOSA	1.657,70	0,0027%	S	1	1.657,70	S	1	1.657,70			
322	PAULO SERGIO DE SOUZA FOLLY	882,94	0,0063%									
323	PEDRO ALVES PEREIRA st.m	585,18	0,0033%									
324	PEDRO CELEBRIM DE ALMEIDA	1.159,03	0,0022%									
325	PEDRO JOAQUIM DA SILVA JUNIOR	420,02	0,0044%	S	1	420,02	S	1	420,02			
326	PEDRO LUIZ RIGUETE	5.350,03	0,0016%	S	1	5.350,03	S	1	5.350,03			
327	PEDRO MOREIRA SANTANIONI	672,57	0,0203%	S	1	672,57	S	1	672,57			
328	PEDRO RODRIGUES DE FARIA	1.289,90	0,0025%									
329	PEDRO ROMILDO PEDROSA	10.274,48	0,0049%									
330	PEDRO ROMILDO PEDROSA / ADRIANO RICARDO PEDROSA	4.819,48	0,0389%									
331	PEDRO SANTANIONE	562,39	0,0183%	S	1	562,39	S	1	562,39			
332	PEDRO SANTANIONE FILHO	3.583,29	0,0021%	S	1	3.583,29	S	1	3.583,29			
333	PLASTICOM PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	33.160,32	0,0136%									
334	PLASTICOS DISE DO BRASIL LTDA	60.286,35	0,1256%									
335	POSTO TRIANGULO ITAPERUNA LTDA	19.287,37	0,2283%									
336	PRINTEK ETIQUETAS E ROTULOS ADESIVOS LTDA. MEE	17.300,00	0,0730%									
337	PROTERVAC INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS E MAQUINAS LTDA.	18.373,10	0,0655%									
338	R GOMES REPRESENTACOES LTDA	18.101,11	0,0696%									

339	RENATA FARIA RANGEL	827,98	0,0685%									
340	RENATO BERNARDINO DE PAULA	2.211,77	0,0031%									
341	RENATO LUIZ LEMOS DOS SANTOS	2.171,92	0,0031%									
342	RENATO RANGEL CRISOSTOMOS	2.565,91	0,0084%	S	1	2.565,91	S	1	2.565,91			
343	REYNALDO GABETTO BRUNO	1.561,67	0,0082%									
344	RMBPACK MAQUINAS E EMBALAGENS LTDA	108.900,00	0,0097%									
345	ROBERTO CARLOS DE CARVALHO	7.818,37	0,0059%	S	1	7.818,37	S	1	7.818,37			
346	ROBERTO CARLOS FABRICANTE	4.032,66	0,4124%									
347	ROBERTO DA SILVA / OUTROS	1.345,16	0,0296%									
348	ROBERTO F T / NILSON P DE CASTRO	951,29	0,0153%	S	1	951,29	S	1	951,29			
349	ROGERIO MONTEZANO VALENTIM	683,96	0,0051%									
350	ROMILTON GUEDES DE MORAES	576,87	0,0036%	S	1	576,87	S	1	576,87			
351	RONALDO BATISTA LEMOS	11.974,13	0,0026%									
352	RONALDO LIMA SILVA	1.336,24	0,0022%									
353	RONALDO PINTO DE SA	2.749,01	0,0453%	S	1	2.749,01	S	1	2.749,01			
354	RONEY JOSE DE PAULA SANTOS	10.756,75	0,0051%									
355	RONI DOS SANTOS LEMOS	2.314,00	0,0104%									
356	ROOSEVELT MATTOS FOLLY	701,24	0,0407%									
357	ROSELANA MARIA MAGALHAES DA SILVA PAULA	5.669,41	0,0088%									
358	ROZINEIA MARQUES DE LEMOS	1.153,96	0,0027%									
359	SACCO BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	309.116,73	0,0215%									
360	SANTO ANDRE LUBRIFICANTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L	1.500,00	0,0044%									
361	SAVIO SANTOS PINTO	10.797,84	1,1706%									
362	SAVIO SUISSO TINOCO	7.440,94	0,0057%									
363	SEBASTIAO GOMES COSTA	2.707,01	0,0409%	S	1	2.707,01	S	1	2.707,01			
364	SERGIO LOURO ROCHA	19.506,03	0,0282%									
365	SERGIO LUIZ JORGE COSTA	1.205,95	0,0103%									
366	SIEGEN SERVICOS DE INFORMACAO EMPRESARIAL E GESTAO ESTRATEGICA DE NEGOCIO	1.252,23	0,0739%									
367	SOCEL SOCIEDADE OESTE LTDA	5.520,24	0,0046%									
368	SOMPO SEGUROS S.A.	1.253,57	0,0047%									
369	SUELY ARAUJO BARRETO	4.750,84	0,0209%	S	1	4.750,84	S	1	4.750,84			
370	TAC TRANSP.ARMazenagem e Logística LTDA.	18.372,20	0,0047%									
371	TASSO DE PAULA NOGUEIRA / SUELY BARROS NOGUEIRA	2.766,86	0,0180%									
372	TELEFONICA BRASIL S.A.	5.787,79	0,0696%									
373	TEREZINHA CIRELI FAVA FERREIRA	11.234,06	0,0105%									
374	THIAGO DO NASCIMENTO FREITAS	15.853,27	0,0219%	S	1	15.853,27	S	1	15.853,27			
375	THIAGO SANTOS PINTO	2.481,45	0,0425%	S	1	2.481,45	S	1	2.481,45			
376	TOMAZ EDISON ALVES MARTINS	1.483,33	0,0600%									
377	TOTVS S.A.	29.558,88	0,0094%									
378	TRANSMASSA LOGISTICA LTDA	74.954,11	0,0056%									
379	TRANSPORTE CAMILLO DOS SANTOS LTDA	1.003,14	0,1119%	S	1	1.003,14	S	1	1.003,14			
380	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	308,49	0,2838%									
381	VALDECIR LAVIOLA DA MATTA	1.360,56	0,0038%	S	1	1.360,56	S	1	1.360,56			
382	VDP INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	3.215,80	0,0012%									
383	VETERINARIA SAO FRANCISCO	8.705,78	0,0052%									
384	VICENTE ALVES DE OLIVEIRA	1.014,25	0,0122%	S	1	1.014,25	S	1	1.014,25			

385	VICENTE LEANDRO VAZ	1.018,38	0,0330%									
386	VICTOR CESAR JORGE PAVAN	1.050,55	0,0038%									
387	VITOR GOMES MENDES	10.960,67	0,0039%	S	1	10.960,67	S	1	10.960,67			
388	WALBER CEZAR LIMA DE FREITAS	2.811,33	0,0040%									
389	WANTUIL AGUIAR DE OLIVEIRA	4.652,08	0,0415%	S	1	4.652,08	S	1	4.652,08			
390	WATERLOO COSTA MENDES	586,99	0,0106%									
391	WELLINGTON HENRIQUES ARRUDA	5.301,82	0,0176%									
392	WGM SISTEMAS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2.772,28	0,0022%									
393	WILSON DA SILVA GONCALVES	2.014,28	0,0201%									
394	WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA.	838,01	0,0105%									
395			0,0000%									
396			0,0000%									
			0,0000%									
			0,0000%									
			0,0000%									
			0,0000%									

Nº	CLASSE IV - CREDITORES MIRO EMPRESA-PEQUENO PORTE	R\$ 2.332.584,41	100,0000%	QUANT	VALOR	QUANT	VALOR	QUANT	VALOR
----	---	------------------	-----------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

1	A A DE ITAPERUNA USINAGEM E MANUTENCAO LTDA ME	575,00	0,0247%	S	1	575,00	S	1	575,00			
2	A F SAMPAIO ME	896.288,00	38,4247%									
3	AL CARNEZI - ME	2.743,94	0,1176%									
4	AMPRO LABORATORIO E ENGENHARIA LTDA EPP	3.437,72	0,1474%									
5	ANDRADE E LIMA SERVICOS LTDA - ME	1.425,00	0,0611%	S	1	1.425,00	S	1	1.425,00			
6	AULO FERREIRA GODINHO - ME	124.743,95	5,3479%									
7	BRASIL CLEAN COMERCIO ATACADISTA DE SISTEMAS DE HIGIENE EIRELI - ME	2.145,00	0,0920%									
8	CAMILLO DOS SANTOS LOGISTICA LTDA - EPP	397,08	0,0170%									
9	CARVALHO E ANDRADE AMBIENTE LTDA M E - ME	250,00	0,0107%	S	1	250,00	S	1	250,00			
10	CELIO FERREIRA REPRESENTACOES LTDA - ME	2.547,37	0,1092%									
11	CONEXAO LOGISTICA EIRELI - ME	15.535,79	0,6660%									
12	CONSULT SOLUCAO EM TI LTDA - EPP	17.500,00	0,7502%	S	1	17.500,00	S	1	17.500,00			
13	DCG DEJON CONSULTORIA E GESTAO EIRELI - ME	7.978,72	0,3421%									
14	F P REIS ENGENHARIA - ME	2.300,00	0,0986%	S	1	2.300,00	S	1	2.300,00			
15	FABIO WILLIAN PEREIRA TRANSPORTES - ME	26.045,68	1,1166%									
16	FRIO MAIS LOGISTICA LTDA - EPP	15.422,15	0,6612%									
17	HECAPLAST INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP	19.917,90	0,8539%									
18	IDEAL CONSULTORIA E REPRESENTACOES LTDA - ME	8.612,27	0,3692%									
19	INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS VISTA NOVA LTDA-ME	30.000,00	1,2861%									
20	J A RAMOS PINHEIRO ME	1.265,00	0,0542%	S	1	1.265,00	S	1	1.265,00			
21	JR BARCODE COMERCIO DE ETIQUETA EIRELI EPP	1.636,00	0,0701%									
22	JR GLOBAL TRANSPORTES LTDA. - ME	11.920,00	0,5110%									
23	LACTEOS CONTABILIDADE LTDA - EPP	8.000,00	0,3430%	S	1	8.000,00	S	1	8.000,00			
24	LATICINIOS NORTE DE MINAS EIRELI - ME	473.544,88	20,3013%									

25	MA COMERCIO E FABRICACAO DE LATICINIOS EIRELI - EPP	470.168,45	20,1565%									
26	MADEFLEX LTDA - ME	1.938,21	0,0831%	S	1	1.938,21	S	1	1.938,21			
27	MARCELO MEDEIROS DE SOUZA - ME	9.200,00	0,3944%									
28	MASTER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - ME	5.056,00	0,2168%									
29	MATRIXPLAST PRODUTOS E MOLDES PLASTICOS EIRELI - EPP	31.797,88	1,3632%	S	1	31.797,88	S	1	31.797,88			
30	PROREGI INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - EPP	650,00	0,0279%									
31	QUEIJOS E QUEIJOS REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - ME	1.434,56	0,0615%									
32	THR TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA EPP	58.727,24	2,5177%									
33	TRANSPORTADORA EXPRESSO ITALIA LTDA ME	52.223,20	2,2389%									
34	TRANSPORTES E ACABAMENTOS 2 IRMAOS LTDA - ME	2.161,30	0,0927%									
35	TUBARAO TRANSPORTE DE CARGAS EM GERAL E CONSTRUCAO LTDA - ME	14.470,18	0,6203%									
36	VEDACO VEDACOES INDUSTRIAIS E COMERCIO LTDA - EPP	2.924,40	0,1254%									
37	VIVIANE LEITE REPRESENTACOES LTDA - ME	7.601,54	0,3259%									

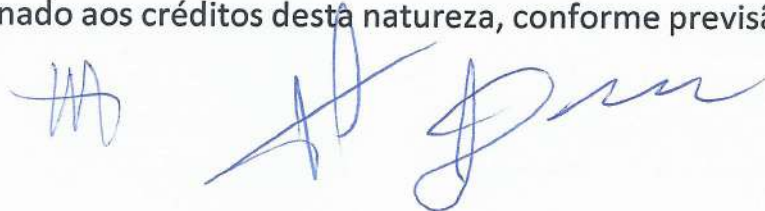
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA LATICÍNIOS MARÍLIA S.A. E OUTRO - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo nº 0019720-74.2017.8.19.0026

Ao 31º (trigésimo primeiro) dia do mês de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 14:00 horas, no Espaço Orlandu's, situado à BR-356, Km 2, - Itaperuna, RJ, 28300-000, continuação da Assembleia Geral de Credores instalada em 2ª convocação, na forma prevista na Lei 11.101/2005. O Administrador Judicial comunicou que precisamente às 14:00h foi encerrado o acesso de credores, acompanhado dos Dr. Sergio de Carvalho Neves – OAB/MG 105.357, representante do credor Fabricio de Araujo, e Dr. Lucas Rocha Selim Asfora – OAB/RJ 180.394, representante dos credores banco Santander e Travessia- Enforce. Abriram-se os trabalhos, agradecendo a presença de todos. A mesa diretora foi composta pelo Administrador Judicial, Dr. Cléverson de Lima Neves e pelos assistentes do Administrador Judicial. Foi solicitado a suspensão do conclave pelo prazo de 25 minutos a fim de se realizar a apuração de créditos e respectivo *quórum* dos presentes. Retomados os trabalhos às às 14 horas e 30 minutos. Proferida a verificação de quórum, da contagem dos presentes foi verificado na classe I, 38(trinta e oito) presentes de 197 credores considerados, representando quantitativo financeiro de 26,20 % (vinte e seis virgula vinte por cento) do crédito; na classe II, 02 (dois) presentes de 3 credores considerados, representando 66,67% (sessenta e sete virgula sessenta e sete por cento) da classe; pelo quantitativo financeiro de 87,04 % (oitenta e sete virgula zero quatro por cento) dos créditos; na classe III, 93 (noventa e três) presentes de 394 credores considerados, representando quantitativo financeiro de 68,61% (sessenta e oito e sessenta e um por cento) dos créditos; na classe IV, 09 (nove) presentes de 37 credores considerados, representando quantitativo financeiro de 2,79 % (dois virgula setenta e nove por cento) dos créditos. Portanto, compareceram 142 credores nas quatro classes, de um total de 630. Cujo credito total representado importa em R\$ 22.144.775,93 (vinte e dois milhões, cento e

quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos, equivalente a 44,18% (quarenta e quatro virgula dezoito por cento) presentes e assinaram lista de presença na forma disposto no §3º do art. 37 da Lei nº 11.101/05, que fica fazendo parte integrante da presente Ata. Questionado o plenário quanto a eventual fato impeditivo à continuação da Assembleia, este manteve-se silente. Iniciados os trabalhos, arguido se algum dos presentes gostaria de compor a mesa e secretariar a assembleia, o Dr. Moreno Cury Roselli, OAB/RJ 196.423 assumiu a função de secretário. Em questão de ordem, foi solicitado à assembleia de credores que desligassem seus telefones celulares; que as perguntas sejam feitas na ordem de inscrição; que se identifiquem na oportunidade em que se pronunciar indicando nome e a quem representa; e informando que não será permitida a filmagem ou fotografia da assembleia, eis que a mesma será integralmente filmada para dirimir qualquer questão eventualmente suscitada. Deu-se prosseguimento à AGC informando que, na forma do edital de convocação, a ordem do dia será a deliberação sobre a aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial ("PRJ") apresentado pela recuperanda conforme consta nos autos do processo nº 0019720-74.2017.8.19.0026, em trâmite perante a Primeira Vara da Comarca de Itaperuna - Estado do Rio de Janeiro. Em seguida, iniciando as deliberações, acerca da ordem do dia, o Administrador Judicial apresentou e informou a sistemática da apresentação do plano por parte da recuperanda. Questionado o plenário quanto a eventual dúvida ou fato relevante pretérito à apresentação do Plano de Recuperação Judicial, este manteve-se silente. Posteriormente concedeu a palavra ao Dr. Vitor Hugo Erlich Varella, a quem incumbira, pela recuperanda, explicar sobre o Plano de Recuperação Judicial proposto, que passou a palavra a Dra. Hayna Bittencourt, que explicou as dificuldades enfrentadas para elaboração das propostas que seriam apresentadas, e retornou a palavra ao Dr. Leonardo Grynar, consultor de empresas, o qual explicou as formas de pagamento previstas no Plano de Recuperação Judicial iniciando pela Classe I, II, III e IV, que após fazer a apresentação passou a palavra a Dra. Hayna Bittencourt, que agradeceu a apresentação feita pelo Dr. Leonardo e a disponibilidade de utilização do "Espaço Orlandu's", bem como mencionou que no contrato de arrendamento do

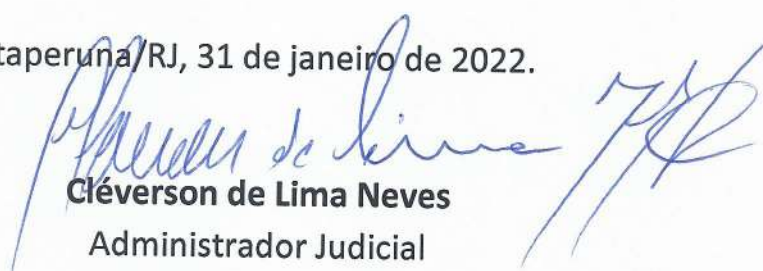
parque fabril, há cláusula prevendo a obrigação de criação de empregos pela empresa ITALAC, o que repercuti também na região, que passou a palavra ao Administrador Judicial, o qual ressaltou a função da Assembleia Geral de Credores e também do próprio instituto da Recuperação Judicial, bem como ressaltando que todos os bens de maiores valores já se encontram em alienação fiduciária. Aberta a fase de esclarecimentos, foram realizadas as seguintes indagações: Pelo Dr. Luís Guilherme, foi questionado se o prazo para pagamento se inicia após a homologação do plano ou a partir do trânsito em julgado da decisão que homologar o plano? O Administrador Judicial ressaltou que os pagamentos ocorrerão a partir de 120 (cento e vinte) dias da homologação do plano de recuperação pelo Juízo da Recuperação, mas que há possibilidade de ser interposto recurso em face da decisão que homologar o plano de recuperação. O credor Sr. Joaquim Messias questionou quanto tempo iria demorar para homologar o plano? O Administrador Judicial informou que após a aprovação acredita que a decisão deva ocorrer dentro do próximo mês, não existindo uma data prevista. A Dra. Natalie questionou se os créditos não habilitados também seriam pagos da mesma forma e a opção de pagamento dos credores trabalhistas destes créditos não homologados deveria ocorrer no mesmo prazo? O Administrador Judicial respondeu que o prazo para opção da forma de pagamento dos créditos trabalhistas de créditos ainda não inscritos é o mesmo dos créditos inscritos, sendo que o pagamento somente se iniciará a partir do trânsito em julgado da decisão que homologar o crédito e determinar sua inscrição no Quadro Geral de Credores. Dr. José Carlos questionou se o valor total da dívida dos credores trabalhistas já estava incluindo os créditos retardatários e se estes terão o mesmo direito de opção de pagamento dos demais? O Administrador Judicial respondeu que na medida que os créditos forem incluídos no Quadro Geral de Credores os créditos entraram no fluxo de pagamentos escolhido. Dr. Mário Silva questionou se os credores que continuaram a fornecer o leite após o pedido de recuperação judicial são extraconcursais e se serão atingidos pelo deságio proposto, e, em sendo extraconcursal como será feito o pagamento? O Administrador Judicial respondeu que em se tratando de crédito extraconcursal o pagamento ocorrerá através do recurso destinado aos créditos desta natureza, conforme previsão no Plano



de Recuperação Judicial. Uma vez esclarecidas as dúvidas apresentadas pelos credores interessados, o Administrador Judicial indagou-lhes se consideravam suficientemente esclarecidos sobre o contido no plano e se encontravam-se aptos quanto à colocação em votação sobre a aprovação ou rejeição ao Plano de Recuperação Judicial; todos responderam que **sim**; a Assembleia seguiu para a votação do Plano de Recuperação Judicial. Colhidos os votos, a Assembleia fez uma breve paralização às 15h37min para apuração do resultado, retomando-se os trabalhos às 16h15min, momento em que foi feita a leitura e a apresentação do resultado da apuração: **Classe I**, dos presentes votaram em unanimidade de votos pela aprovação do Plano de Recuperação Judicial, não havendo qualquer voto pela rejeição e nenhuma abstenção, credores, correspondente a 100% dos presentes; na **classe II**, dos presentes votou pela aprovação do Plano de Recuperação o Credor Banestes correspondente a 33,34% dos presentes, votando por R\$ 6.858.637,76 representando 92,02% dos créditos subordinados presentes na assembleia, e, pela rejeição 01 credor, o credor Travessia, correspondente a 33,33% dos presentes, votando por R\$ 595.000,00 representando 7,98% dos créditos subordinados presentes; aprovado financeiro e empatado *per capita*; na **classe III**, de 94 credores presentes, aprovação de 92 credores, correspondente a 97,87% dos presentes, votando por R\$ 8.392.281,61, representando 43,96% dos créditos subordinados presentes na assembleia, e, pela rejeição 02 credores, Banco Bradesco e Banco do Brasil, correspondente a 02,13% dos presentes, votando por R\$ 10.693.618,19, representando 56,02% dos créditos subordinados presentes; aprovado por maioria *per capita* e rejeitado pela maioria financeira na referida classe; na **classe IV**, dos 09 credores, representando 100% dos presentes, votaram pela aprovação do Plano de Recuperação Judicial, aprovado por maioria e *per capita* na referida classe. Questionado Dr. Victor o motivo de voto diferente pelo mesmo representante do credor Travessia e do Banco Santander, sem justificativa de divergência expressa para os votos divergentes. Igualmente questionado o motivo de diferença de votos entre o representante do Bradesco e dos credores trabalhistas, não houve justificativa. De tal forma, o Plano de Recuperação Judicial restou integralmente aprovado pelas Classes I e IV, aprovado por maioria financeira e empate *per capita* na Classe II, e na Classe

III aprovado pela maioria per capita e rejeitado em percentual inferior a 2/3 (dois terços) pelo crédito financeiro, na forma do art. 45 da Lei 11.101/2005. Os credores Travessia, Banco Santander, Banco do Brasil e Banestes apresentaram ressalvas que seguirão como anexo da ata. As Recuperandas pedem a ressalva do comportamento dos poucos credores divergentes que rejeitaram o plano na medida que o fizeram de maneira abusiva sem qualquer alternativa que lhes conviesse, ressaltando ainda que o Arrendatário antecipadamente já anuiu com a prorrogação do contrato por mais 05 (cinco) anos, totalizando 15 (quinze) anos. Por fim, informou o Administrador Judicial que fará a juntada da presente Ata com as respectivas listas de presença ao Juízo da Primeira Vara da Comarca de Itaperuna do Estado do Rio de Janeiro, nos autos da Recuperação Judicial supramencionada, requerendo a ciência do Ministério Público e do D. Juízo acerca do todo ocorrido; E nada mais havendo a ser tratado, eu, MORENO CURY ROSELLI, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ 196.423, secretário convocado, às 16h21min, encerrei a presente.

Itaperuna/RJ, 31 de janeiro de 2022.


Cléverson de Lima Neves

Administrador Judicial

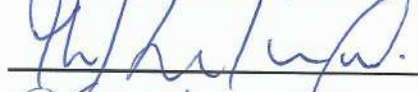
OAB/RJ 69.085

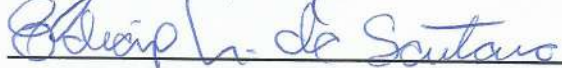
Secretário: 

Assistentes:









Recuperanda:

W OAB/RT 136509
Hayra Bittencourt OAB/RJ 179.213
Liz Taylor Caceris Magalhães

Credores:

Classe I

maospudaw
valmeline

Classe II:

OAB/ES 17713
Lucas Rêgo Barros Silva OAB/RJ 194.391 Transcor

Classe III:

M AURÍCIO DE AZEVEDO MACEDO
Lucas Rêgo Barros Silva OAB/RJ 194.391 Transcor

Classe IV:

OAB/RJ 90.035

Ressalva

(II) A orientação é para votar contra o Plano de Recuperação Judicial, e para que o advogado faça uma ressalva expressa de que a travessia não aceita qualquer modificação que importe supressão de garantia contratual.

Os Lucas Rocha (travessia)

Assinado por Lucas Rocha Rocha
OAB/RJ 180.394

O Banco do Brasil SA discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e pagamento da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art 49, §1º, da Lei 11.101/2005, bem como com a suspensão da publicidade de protestos contra os mesmos, suspensão e/ou extinção de ações de cobrança judicial, se reservando no direito de prosseguir, bem como ajuizar ações contra os coobrigados nas operações sujeitas à RT, também não concordará com a automática, irrevogável e inextinguível liberação e quitação de todos os garantidores solidários e subsidiários e seus sucessores e exonerados, por qualquer responsabilidade derivada de qualquer garantia fidejussória, inclusive por força de fiança ou aval que tenha sido prestado a credores para assegurar o pagamento de qualquer crédito após a homologação Judicial do Plano.

O Banco do Brasil S.A discorda de deságio e condições de pagamentos apresentadas, e extinção das obrigações perante os coobrigados/fiadores/avalistas com o cumprimento integral do RT, reservando-se o direito de continuar com as ações de cobrança judicial em trâmite ou ajuizar novas ações em face destes, nos termos do §1º do art 49 da LRE

A criação de UPI e constrição de SPE deverá ter a discriminação por memorizada

em Plano de Recuperação Judicial (art 53-T), demonstrada sua viabilidade econômica através de laudos econômicos, para fins de aprovação dos credores por meio de AGC.

A alienação de ativos da Recuperanda deve ser efetuada na forma do art 142, da Lei 11.101/2005, mediante autorização do juízo, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em eventual alienação de bens imóveis gravados com alienação fiduciária em seu favor, conforme previsto no art 50, § 1º, da Lei 11.101/2005.

Qualquer evento de descumprimento de obrigações implicará a aplicação do art 60 da Lei 11.101/2005.

A aprovação do PRG/Aditivos implicará análise para eventual cobrança de IOF (Imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguros ou relativas a títulos ou valores mobiliários), de acordo com a Legislação em vigor (Decreto nr. 6306/2007) incidente e calculado sobre as operações habilitadas e sujeitas aos efeitos da Recuperação Judicial, obrigando a Recuperanda ao pagamento de devedor.

Banco do Brasil SA

MAURICIO DE AEEVEDO MACEDO

MATR. 7032141-8

31/01/2022

OPÇÃO DE CREDOR
PARCEIRO
BANESTE S/A

O Banestes, na forma da PRJ, é aderente ao programa de pagamento a credores parceiros, constante na cláusula que trata das formas de recuperação.

Assim, informo que opto pelo disposto na cláusula 33-A.

Luís Guilherme A. Martins
03/67
17.7/3

Resolução

11 O Banco Santander S.A, impetra sua adesão à cláusula de
crédito parciais (33-B 1 e seu nota provisória ao aditivo ao PR 4.
Todavia, ressalva a ilegalidade na cláusula de noção com liberação
de quantias e quantidades, em afronta aos artigos 49, § 1º e 59
da LFR. Desta forma, reserva-se o direito de propor / perseguir com
os recursos judiciais cabíveis em face dos analistas, produtores e
coadjuvantes."

Luís Roberto Salim Adôis

OAB/RJ 180.394